

## EDITAL N.º 15

### DATAS DE CORTE E DATA LIMITE PARA A SEMENTEIRA DAS FAIXAS DE LEGUMINOSAS

No dia 23 de abril do ano de 2014, em reunião da Estrutura Local de Apoio da Intervenção Territorial Integrada de Castro Verde, foi estabelecido o seguinte:

1. De acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2, do artigo n.º 71 da Portaria n.º 232-A/2008, de 11 de março, alterada pelas Portarias n.º 1234/2010, de 10 de dezembro e n.º 49/2013 de 4 de fevereiro, as condições para o corte para feno para o presente ano, são as seguintes:

. A Área máxima possível para o **corte de feno é de 25% da área total semeada**, nas seguintes datas:

. **A partir de 5 de maio**, em áreas de forragens situadas num raio de 250m em redor dos assentos de lavoura ou povoações, ou que distem 25m para cada lado das vias de comunicação nacionais ou municipais e para corte de aveia ou de consociações de aveia com uma densidade alta;

. **A partir de 15 de maio** para as restantes situações.

2. Os beneficiários interessados em efetuar o **corte para feno têm que informar a ELA** fornecendo os seguintes dados:

- . Nome da exploração;
- . Contacto da pessoa encarregue;
- . Cópia do P3 com a delimitação das parcelas do corte para feno;
- . Indicação da área total semeada e da área de corte para feno.

3. A ELA recomenda a todos os agricultores que durante o corte de feno detetem ninhos de Abetarda, Cisão ou Águia-caçadeira, que procedam do seguinte modo:

- . Tente não perturbar;
- . Deixe uma faixa por feno de aproximadamente **5m em redor do ninho**;
- . Informe os elementos da ELA através dos seguintes contactos: SRBA (antiga zona agrária) – 286 662 563, ICNB – 286 612 016, AACB – 286 327 293 ou a LPN – 286 328 309 ou 925 068 990.

4. De acordo com o previsto na alínea g) do n.º 2, do artigo n.º 71 da Portaria n.º 232-A/2008, de 11 de março, alterada pelas Portarias n.º 1234/2010, de 10 de dezembro e n.º 49/2013 de 4 de fevereiro, atendendo à necessidade de minimizar a perturbação durante a época de nidificação das aves, a ELA estabelece como **data limite da sementeira** das **faixas de leguminosas** para consumo da fauna bravia, o dia **30 de abril**.

A leitura do presente edital não dispensa a consulta da legislação vigente.

Castro Verde, 24 de abril de 2014.

Estrutura Local de Apoio  
I.T.I. de Castro Verde



Afonso Callapez Martins  
(Presidente)